CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.711 DE 18 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR PARTE DA ÁREA DESTINADA A PRAÇAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA QUINTINHA, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Ficam desafetadas as áreas destinadas a Praças, na Avenida A do Loteamento denominado Quintinha, na Vila da Quinta, neste Município, conforme Laudo de Medidas e Confrontações que integra esta lei, com a finalidade de implantar nesses quarteirões, as unidades habitacionais do Programa Emancipar, bem como equipamentos comunitários e praça.

Art. 2° – Conforme representado no mapa do Loteamento, os quarteirões, serão destinados respectivamente:

- Quarteirão "P" - Unidade Básica de Saúde (já construída no local).
- Quarteirão "R" - Implantação de 16 unidades habitacionais.
- Quarteirão "A" - Implantação de 16 unidades habitacionais.
- Quarteirão "Ç" - Construção de equipamentos e implantação de uma praça.
- Quarteirão "A-1" - Implantação de 16 unidades habitacionais.
- Quarteirão "S" - Implantação de 16 unidades habitacionais.

Art. 3° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0700/09
Proc. 1174/09

Rio Grande, 09 de junho de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 37/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar parte da Área destinada a Praças no Loteamento denominado Vila Quintinha, neste Município.

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR PARTE DA ÁREA DESTINADA A PRAÇAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA QUINTINHA, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º – Ficam desafetadas as áreas destinadas a Praças, na Avenida A do Loteamento denominado Quintinha, na Vila da Quinta, neste Município, conforme Laudo de Medidas e Confrontações que integra esta lei, com a finalidade de implantar nesses quarteirões, as unidades habitacionais do Programa Emancipar, bem como equipamentos comunitários e praça.

Art. 2º – Conforme representado no mapa do Loteamento, os quarteirões, serão destinados respectivamente:

- Quarteirão "P" - Unidade Básica de Saúde (já construída no local).
- Quarteirão "R" - Implantação de 16 unidades habitacionais.
- Quarteirão "A" - Implantação de 16 unidades habitacionais.
- Quarteirão "Ç" - Construção de equipamentos e implantação de uma praça.
- Quarteirão "A-1" - Implantação de 16 unidades habitacionais.
- Quarteirão "S" - Implantação de 16 unidades habitacionais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLIC INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 123/09 **PROCESSO** 1174/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o re como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1174/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Thiago

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 03 de junho de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 637/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de junho de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de junho de 2009

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1174
26/05/2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/383

Rio Grande, 25 de maio de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 037, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR PARTE DA ÁREA DESTINADA A PRAÇAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA QUINTINHA, NESTE MUNICÍPIO."**

DIAGNÓSTICO SOCIAL DAS FAMÍLIAS DO PROGRAMA EMANCIPAR

Há algum tempo a Comunidade da Vila da Quinta que está localizada no 5º Distrito de Rio Grande, vinha apresentando certa preocupação para o poder público local, em função de um expressivo número de famílias que reside em áreas consideradas de alto risco, como o entorno do Arroio das Cabeças, na Vila da Quinta e, outros locais conhecidos como o "Beco" e "Favelinha", na Vila Santo Antônio, ressaltando a Vila Troca, com algumas famílias residindo em péssimas condições de habitabilidade.

Com a adesão ao Programa Emancipar, promovido pela Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social, em dois mil e sete, pode-se definir essas áreas como um território carente de maiores investimentos de serviços, capazes de superar a problemática social existente naquele local. Após este mapeamento, foi realizado uma foto social, pesquisa de grande relevância para a elaboração do diagnóstico, que conseguiu apresentar o nível de vulnerabilidade social desta população, através dos indicadores, saúde, habitação, interação comunitária e qualificação educacional; abrangendo um total de (267) duzentos e sessenta e sete famílias.

Frente a esta realidade, partiu-se para um planejamento no sentido de mobilizar a comunidade para um processo participativo. Para isso, no dia sete do mês de março do ano de dois mil e oito, foi realizado a primeira reunião com as lideranças locais com os técnicos da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com o objetivo de se constatar as ações já em desenvolvimento no local, para investimentos, bem como se definir outras consideradas necessárias à promoção destas famílias.

Durante o Período de recadastramento, constatou-se que:	
76 famílias Encontram-se residindo em áreas consideradas de risco, sito, Arroio Cabeças, Beco e Favelinhas.	
49 Famílias	Localizam-se no entorno do "Arroio Cabeças"
16 Famílias	Localizam-se no "Beco"
11 Famílias	Localizam-se na "Favelinha"

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

A maioria dessas famílias encontra-se fora do mercado de trabalho, vivendo do subemprego, desprovidas de qualquer tipo de qualificação profissional.

Qualificação Profissional	
Atividade/Setor	**N° de Pessoas**
Desempregados	14 (sem nenhum tipo de renda)
Serviços Gerais	12 (biscates)
Safrista	07 (safras da cebola, peixe)
Recicladores	02 (carroceiros)
Auxiliar de Produção	06 (serrador e montador)
Tratorista	01
Motorista	01
Pedreiro	01
Profissional Autônomo	01
Inativos	08 (aposentados, pensionistas)

Quanto ao sexo e faixa-etária					
Mulheres	131	**Homens**	124	**Total de Pessoas** = 255	
Faixa-etária					
0 a 6	07 a 14	15 a 17	18 a 23	24 a 60	Mais de 60 anos
52	55	13	19	111	10

OBS: Na faixa-etária de 0 a 6 anos temos 03 crianças especiais; e na faixa-etária de 15 a 17 temos 01 adolescente especial.

Nível de Escolarização			
E.F Completo	E.F Incompleto	E.M. Completo	E.M Incompleto
06	176	01	01

OBS: Não há dados para nível superior.

Esclarece-se que inicialmente serão priorizadas, para o processo de remoção as 49 famílias do entorno do Arroio das Cabeças e, posteriormente as das demais áreas de risco.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 25, DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR PARTE DA ÁREA DESTINADA A PRAÇAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA QUINTINHA, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º – Ficam desafetadas as áreas destinadas a Praças, na Avenida A do Loteamento denominado Quintinha, na Vila da Quinta, neste Município, conforme Laudo de Medidas e Confrontações que integra esta lei, com a finalidade de implantar nesses quarteirões, as unidades habitacionais do Programa Emancipar, bem como equipamentos comunitários e praça.

Art. 2º – Conforme representado no mapa do Loteamento, os quarteirões, serão destinados respectivamente:

- Quarteirão "P" - Unidade Básica de Saúde (já construída no local).
- Quarteirão "R" - Implantação de 16 unidades habitacionais.
- Quarteirão "A" - Implantação de 16 unidades habitacionais.
- Quarteirão "Ç" - Construção de equipamentos e implantação de uma praça.
- Quarteirão "A-1" - Implantação de 16 unidades habitacionais.
- Quarteirão "S" - Implantação de 16 unidades habitacionais.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

LAUDO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Quarteirão "P" - Um terreno de formato regular, localizado no Loteamento denominado Quintinha, na Vila da Quinta, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua Dr. João Fernandes Moreira, ao sul, na direção O-L, 80,00m (oitenta metros) de frente onde confronta com a Avenida A; daí a leste, na direção S-N, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 2, com a qual faz esquina; daí ao norte, na direção L-O, 80,00m (oitenta metros), onde confronta com propriedade de Ronald Harry e Faustino Gonçalves da Cunha e, daí a oeste, na direção N-S, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua Dr. João Fernandes Moreira, com a qual faz esquina e fecha o perímetro perfazendo uma área superficial de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Quarteirão "R" - Um terreno de formato regular, localizado no Loteamento denominado Quintinha, na Vila da Quinta, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua nº 2, ao sul, na direção O-L, 80,00m (oitenta metros) de frente onde confronta com a Avenida A; daí a leste, na direção S-N, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 3, com a qual faz esquina; daí ao norte, na direção L-O, 80,00m (oitenta metros), onde confronta com propriedade de Ronald Harry e Faustino Gonçalves da Cunha e, daí a oeste, na direção N-S, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 2, com a qual faz esquina e fecha o perímetro perfazendo uma área superficial de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Quarteirão "A" - Um terreno de formato regular, localizado no Loteamento denominado Quintinha, na Vila da Quinta, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua nº 3, ao sul, na direção O-L, 80,00m (oitenta metros) de frente onde confronta com a Avenida A; daí a leste, na direção S-N, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 4, com a qual faz esquina; daí ao norte, na direção L-O, 80,00m (oitenta metros), onde confronta com propriedade de Ronald Harry e Faustino Gonçalves da Cunha e, daí a oeste, na direção N-S, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 3, com a qual faz esquina e fecha o perímetro perfazendo uma área superficial de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Quarteirão "Ç" - Um terreno de formato regular, localizado no Loteamento denominado Quintinha, na Vila da Quinta, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua nº 4, ao sul, na direção O-L, 80,00m (oitenta metros) de frente onde confronta com a Avenida A; daí a leste, na direção S-N, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 5, com a qual faz esquina; daí ao norte, na direção L-O, 80,00m (oitenta metros), onde confronta com propriedade de Ronald Harry e Faustino Gonçalves da Cunha e, daí a oeste, na direção N-S, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 4, com a qual faz esquina e fecha o perímetro perfazendo uma área superficial de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Quarteirão "A-1" - Um terreno de formato regular, localizado no Loteamento denominado Quintinha, na Vila da Quinta, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua nº 5, ao sul, na direção O-L, 80,00m (oitenta metros) de frente onde confronta com a Avenida A; daí a leste, na direção S-N, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 6, com a qual faz esquina; daí ao norte, na direção L-O, 80,00m (oitenta metros), onde confronta com propriedade de Ronald Harry e Faustino Gonçalves da Cunha e, daí a oeste, na direção N-S, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 5, com a qual faz esquina e fecha o perímetro perfazendo uma área superficial de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados).

Quarteirão "S" - Um terreno de formato regular, localizado no Loteamento denominado Quintinha, na Vila da Quinta, nesta cidade, medindo a contar do alinhamento da Rua nº 6 ao sul, na direção O-L, 78,25m (setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros) de frente onde confronta com a Avenida A; daí a leste, na direção S-N, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 7, com a qual faz esquina; daí ao norte, na direção L-O, 78,25m (setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros), onde confronta com propriedade de Ronald Harry e Faustino Gonçalves da Cunha e, daí a oeste, na direção N-S, 30,00m (trinta metros), onde confronta com a Rua nº 6, com a qual faz esquina e fecha o perímetro perfazendo uma área superficial de 2.347,50m² (dois mil trezentos e quarenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados).

Enida Azevedo Soares Cachapuz
Eng. Civil -Reg. CREA 58.526